

3ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 073/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 10 de novembro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO	Presidente
X		X	ERIC CHIARELLO	Auditor(a)
X			RODRIGO RAPOSO	Auditor(a)
X			CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ	Auditor(a)
X			BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES	Auditor(a)
X			ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT	Auditor(a)
X			DANIEL GUERREIRO BONFIM	Procurador(a)
X			ANDRE LUIZ BARBOSA DA SILVA	Secretário(a)
			GLAUBER NAVEGA GUADELUPE	Sub-Procurador(a) Geral
			JURANDIR RAMOS DE SOUSA	Procurador(a)
			MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES	Procurador(a)
			GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR	Procurador(a)
			WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Procurador(a)
			PROCURADOR DE TESTE	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 1031/2021 – Jogo: Jacuipense (BA) x Altos (PI) - categoria profissional, realizado em 25 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Jonilson Veloso Santos, (COMISSAO), Jacuipense-BA, incurso no Art. 258. II do CBJD ; Esporte Clube Jacuipense, (CLUBE), Jacuipense-BA, incurso no Art. 258-D do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

RESULTADO: Jonilson Veloso Santos: técnico da Jacuipense-BA, por majorias de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, contra os votos do Relator e Presidente, que suspendiam por 01 partida; Esporte Clube Jacuipense: por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 258-D do CBJD.

Esporte Clube Jacuipense: Patrícia Moreira, que juntou prova de vídeo e depoimento pessoal do atleta Jonilson Veloso Santos e depoimento testemunhal do auxiliar técnico Fábio Guimaraes

2. PROCESSO Nº 1032/2021 – Jogo: Corinthians (SP) x Bahia (BA) - categoria profissional, realizado em 05 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Lucas Araujo de Oliveira, (ATLETA), Bahia-BA, incurso no Art. 254, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO RAPOSO**

RESULTADO: Lucas Araujo de Oliveira: atleta do Bahia-BA, por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD.

Lucas Araujo de Oliveira: Funcionou em sua defesa, Dr. Milton Jordão, que juntou prova de vídeo

3. PROCESSO Nº 1037/2021 – Jogo: Santos (SP) x Grêmio (RS) - categoria profissional, realizado em 10 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Marcio Rafael Ferreira de Souza, (ATLETA), Grêmio-RS, incurso no Art. 258, caput do CBJD ; Paulo Roberto Alves dos Santos, Gandula, (GANDULA), Santos-SP, incurso no Art. 258, caput do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**

RESULTADO: Marcio Rafael Ferreira de Souza: atleta do Grêmio-RS, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD; Paulo Roberto Alves dos Santos: Gandula do Santos-SP, suspenso por 15 dias, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Marcio Rafael Ferreira de Souza: Funcionou em sua defesa, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova de vídeo

Paulo Roberto Alves dos Santos: Funcionou em sua defesa, Dr. Marcelo Mendes

4. PROCESSO Nº 1039/2021 – Jogo: Caxias (RS) x União (MT) - categoria profissional, realizado em 25 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Lucas Calza Migon, (OUTROS), Caxias-RS, incurso no Art. 258 do CBJD ; Itacir Plachi, (OUTROS), Caxias-RS, incurso no Art. 258 do CBJD , Art. 258-B do CBJD . –

AUDITOR RELATOR DR(A). BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES

RESULTADO: Lucas Calza Migon: gandula do Caxias-RS, por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD; Itacir Plachi: responsável pelo gramado do Caxias-RS, absolvido quanto às imputações aos Arts. 258 e 258-B, ambos do CBJD Funcionou em sua defesa, Dr. Francisco Balbuena, que juntou.

Itacir Plachi: prova de vídeo e depoimento testemunhal do Sr. Leandro Silva, assessor de futebol do SER Caxias

5. PROCESSO Nº 1046/2021 – Jogo: Inter de Limeira (SP) x São Bento (SP) - categoria profissional, realizado em 21 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Edson Antonio de Oliveira, (OUTROS), São Bento-SP, incurso no Art. 257 do CBJD ; Richard Drago, (OUTROS), Inter de Limeira-SP, incurso no Art. 257 do CBJD ; Associação Atletica Internacional de Limeira, (CLUBE), Inter de Limeira-SP, incurso no Art. 213 do CBJD ; Esporte Clube São Bento, (CLUBE), São Bento-SP, incurso no Art. 213 do CBJD ; Rafael Rigo, Vice-Presidente, (STAFF), Inter de Limeira-SP, incurso no Art. 257 do CBJD ; Florisio Viana Barbosa, Vice-Presidente, (STAFF), São

Bento-SP, incurso no Art. 257 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO RAPOSO**

RESULTADO: Edson Antonio de Oliveira: Inicialmente, foi rejeitada a preliminar de prescrição suscitada pela defesa do Inter de Limeira, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, o membro da comissão técnica do São Bento-SP, suspenso por 15 dias, por infração ao Art. 257 do CBJD; Richard Drago: Vice-Presidente do Inter de Limeira-SP, suspenso por 15 dias, por infração ao Art. 257 do CBJD; Associação Atlética Internacional de Limeira: absolvido quanto à imputação ao Art. 213 inciso I e II do CBJD; Esporte Clube São Bento: absolvido quanto à imputação ao Art. 213 § 2º inciso II do CBJD; Rafael Rigo: Vice-Presidente do Inter de Limeira-SP, suspenso por 15 dias, por infração ao Art. 257 do CBJD; Florisio Viana Barbosa: Vice-Presidente do São Bento-SP, suspenso por 15 dias, por infração ao Art. 257 do CBJD.

Rafael Rigo: Funcionou em sua defesa, Dra. Talita Garcez, prestou depoimento como informante, Vitor Garcez, analista de marketing do Inter de Limeira

Florisio Viana Barbosa: Não apresentou defesa

6. PROCESSO Nº 1051/2021 - Jogo: Atlético Mineiro (MG) x Atlético (GO) - categoria amadora, realizado em 10 de outubro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Sub-20 -

Denunciados: Marcos Daniel Messias de Lima, (ATLETA), Atlético-GO, incurso no Art. 254 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). BRUNO DE BARROS DOS SANTOS**

TAVARES

RESULTADO: Marcos Daniel Messias de Lima: atleta do Atlético-GO, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 254 § 1º do CBJD.

Marcos Daniel Messias de Lima: Não houve defesa

7. PROCESSO Nº 1055/2021 - Jogo: Fortaleza (CE) x Ceará (CE) - categoria amadora, realizado em 10 de outubro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Aspirantes -

Denunciados: Francisco de Assis dos Santos, (COMISSAO), Fortaleza-CE, incurso no Art. 258-B do cbjd , Art. 258 do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Jefferson Maciel Bento, (ATLETA), Ceará-CE, incurso no Art. 257 do CBJD , Art. 258 do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Thiago Alves da Rosa, (ATLETA), Fortaleza-CE, incurso no Art. 254,I do CBJD ; Hercules Pereira do Nascimento, (ATLETA), Fortaleza-CE, incurso no Art. 258 do CBJD ; Habraão Lincon do Nascimento Saraiva, (ATLETA), Fortaleza-CE, incurso no Art. 258 do CBJD ; Otavio Baggiotto Bettega, (COMISSAO), Fortaleza-CE, incurso no Art. 258-B do CBJD , Art. 258 do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Fortaleza Esporte Clube, (CLUBE), Fortaleza-CE, incurso no Art. 213,I E II, PRAGRAFO 2o. do CBJD , Art. 257, PARAGRAFO 3o. do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Ceará Sporting Club, (CLUBE), Ceará-CE, incurso no Art. 213,I E II, PARAGRAFO 2o. do CBJD , Art. 257, PARAGRAFO 3o. do CBJD , Art. 184 do CBJD . -

AUDITOR RELATOR DR(A). ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT

RESULTADO: Francisco de Assis dos Santos: massagista do Fortaleza-CE, por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 258-B e, suspenso por 02 partidas, por infração ao Art. 258, ambos do CBJD; Jefferson Maciel Bento: absolvido quanto à imputação ao Art. 257 e suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258, ambos do CBJD; Thiago Alves da Rosa: atleta do Fortaleza-CE, absolvido quanto à imputação ao Art. 254 inciso I do CBJD; Hercules Pereira do Nascimento: atleta do Fortaleza-CE, por maioria de votos, suspenso por 02 partidas, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do Relator e Dr. Éric Chiarello, que suspendiam por 01 partida; Habraão Lincon do Nascimento Saraiva: atleta do Fortaleza-CE, suspenso por 02 partidas, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do Relator e Dr. Éric Chiarello, que suspendiam por 01 partida; Otavio Baggiotto Bettega: auxiliar técnico do Fortaleza-CE, por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 258-B e, suspenso por 02 partidas, por infração ao Art. 258, ambos do CBJD; Fortaleza Esporte Clube: absolvido quanto à imputação ao Art. 213 incisos I e II § 2º e, por maioria de votos, multado em R\$ 10.000,00, por infração ao Art. 257 § 3º, ambos do CBJD, contra o

voto do Presidente que multava em R\$ 20.000,00. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias , sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD. Devendo ainda, ser encaminhado ao respectivo secretário a comprovação do respectivo pagamento para devidas providencias cartoriais; Ceará Sporting Club: absolvido quanto à imputação ao Art. 213 incisos I e II § 2º e, por maioria de votos, multado em R\$ 10.000,00, por infração ao Art. 257 § 3º, ambos do CBJD, contra o voto do Presidente que multava em R\$ 20.000,00. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias , sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD. Devendo ainda, ser encaminhado ao respectivo secretário a comprovação do respectivo pagamento para devidas providencias cartoriais.

Fortaleza Esporte Clube: Funcionou em sua defesa, Dr. Dra Patrícia Moreira, que apresentou prova de video e depoimento como informante do Sr. Daniel Rangel, assessor do Presidente do Ceará

Ceará Sporting Club: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci; A Procuradoria juntou prova de vídeo. Todas as partes requereram a lavratura de acórdão

8. PROCESSO Nº 1056/2021 - Jogo: Csa (AL) x Brusque (SC) - categoria profissional, realizado em 09 de outubro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série B - **Denunciados:** Carlos Alberto de Souza Melo, (COMISSAO), Brusque-SC, incurso no Art. art. 243-F §1º do CBJD ; Ianson Acosta Soares, (ATLETA), Brusque-SC, incurso no Art. 254 §1º II do CBJD do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

RESULTADO: Carlos Alberto de Souza Melo: auxiliar técnico do Brusque-SC, por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258 § 1º, face a desclassificação do Art. 243-F §1º, ambos do CBJD, contra o voto do Relator, que absolvía; Ianson Acosta Soares: atleta do Brusque-SC, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD do CBJD.

Ianson Acosta Soares: Funcionou em sua defesa, Dr. Lucas Fernandes, prestou depoimento pessoal o auxiliar técnico, Carlos Alberto de Souza Melo

9. PROCESSO Nº 1061/2021 – Jogo: Uberlândia (MG) x Nova Mutum (MT) - categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Nova Mutum Esporte Clube, (CLUBE), Nova Mutum-MT, incurso no Art. 206, caput do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

RESULTADO: Nova Mutum Esporte Clube: por unanimidade de votos, multado em R\$ 300,00, por infração ao Art. 206 do CBJD. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias , sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD. Devendo ainda, ser encaminhado ao respectivo secretário a comprovação do respectivo pagamento para devidas providencias cartoriais.

Nova Mutum Esporte Clube: Não houve defesa

10. PROCESSO Nº 1062/2021 – Jogo: Palmeiras (SP) x Grêmio (RS) - categoria amadora, realizado em 14 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –

Denunciados: Lucas Kawan Lopes dos Santos, (ATLETA), Grêmio-RS, incurso no Art. 254, §1º, inciso I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES**

DINIZ

RESULTADO: Lucas Kawan Lopes dos Santos: atleta do Grêmio-RS, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 254 §1º inciso I do CBJD.

Lucas Kawan Lopes dos Santos: Não houve defesa

11. PROCESSO Nº 1063/2021 – Jogo: Corinthians (SP) x Figueirense (SC) - categoria amadora, realizado em 16 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes –

Denunciados: Uesley Moura Heinemann, (ATLETA), Figueirense-SC, incurso no Art. 254, §1º, inciso II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). BRUNO DE BARROS DOS**

SANTOS TAVARES

RESULTADO: Uesley Moura Heinemann: atleta do Figueirense-SC, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD.

Uesley Moura Heinemann: Não houve defesa

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

Andre Luiz Barbosa da Silva
Secretário